



## PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

### PARECER Nº 2205026-CGM

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório nº PE033/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Situação:** Em análise

**Pregoeiro:** Luiz Ozenéias dos Santos

**Ordenador de Despesas:** Raphael Antônio de Lima e Souza

**Valor do Contrato:** R\$ 16.314,00(Dezesseis mil, trezentos e quatorze reais)

**Empresas Vencedoras:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA  
EIRELI;

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP;

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 14051.64.2000/1210-21 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

### 1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 03 (três) volumes com 733 folhas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Pedido de autorização para abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Demanda apresentado pela Coordenação do CAPS (fls. 03-06);
- Justificativa (fls. 07);
- Despacho para abertura de procedimento administrativo (fls. 08);
- Termo de autuação (fls. 09);
- Solicitação de informações orçamentárias e financeiras (fls. 10);
- Planilha geral com descrição de itens e quantitativos (fls. 11-12);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 13);
- Termo de referência (fls. 14-20);
- Ato de designação com ciência do fiscal de contrato (fls. 21);
- Aprovação do termo de referência (fls. 22);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 23);
- Solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão de Licitação (fls. 24);
- Ato de designação de pregoeiros e composição de equipe de apoio (fls. 25);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 26);
- Minutas de edital e contrato (fls. 27-50);
- Parecer jurídico (fls. 51-52);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no:
  - Diário Oficial da união (fls. 53);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 54);
- Edital e anexos (fls. 55-85);
- Síntese da ata final (fls. 86-109);
- Apresentação da documentação das empresas, conforme exigências do edital (fls. 110-487);
- Termo de adjudicação (fls. 488-489);



- Termo de homologação (fls. 490-491);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 492);
- Parecer jurídico (fls. 493-494);
- Solicitação de análise e demais providencias cabíveis à Controladoria Geral do Município (fls. 495 );

Sendo este o relatório, passamos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Legislação**

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

### **2.2. Da Fase Preparatória**

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

### **2.3. Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



## **2.4. Do prazo**

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **07/04/2022** e a data para abertura do certame em **25/04/2022**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

## **2.5. Da Fase Externa**

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

## **2.6. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

## **2.7. Da Ata de Realização do Certame**

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão eletrônico, participaram as empresas:

1. W TEDESCO REFRIGERAÇÃO;
2. RJ INFORMATICA LTDA;
3. PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI;
4. SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP;
5. GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI;
6. UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA;
7. RET FARMA – DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA;
8. M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
9. BERNANRDO DANIEL;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

### **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O pregoeiro ADJUDICOU a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

### **5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.



### **5.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### **5.2. Fiscal de contrato**

Consta no termo de referência a indicação do servidor Sonildo Sousa Silva para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **6. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

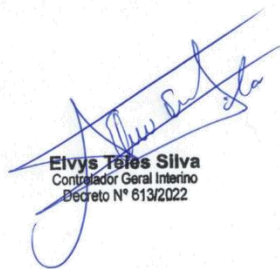
---

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 31 de maio de 2022.



**Eivys Teles Silva**  
Controlador Geral Interino  
Decreto N° 613/2022



**Mayse Karoline C. do Nascimento**  
Controladora Interna de FMS  
Portaria n°001/2021